

Crônica universitária

A FACULDADE DE DIREITO NO PRINCÍPIO DO SÉCULO

MINISTRO ALFREDO VALADÃO

Guardo a mais viva e a mais saudosa recordação do tempo em que, vai para meio século, tive a honra de ser Professor da então Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, hoje integrada na Universidade.

Desde que me formei pela Faculdade de São Paulo em 1894 em ciências jurídicas, e em 1895 em ciências sociais, a cátedra de direito constituiu o meu supremo ideal.

Estabelecendo escritório de advocacia no Sul de Minas, não me limitei à atividade no fóro, consagrei-me sempre, em meu gabinete, a estudos aperfeiçoados das mesmas ciências, com o fim de um dia realizar aquêlê ideal.

Certo, pertencente a uma família das altas e das nobres tradições políticas de Minas Gerais, no Império, e ainda na primeira década da República, pensei por um instante na carreira política, apresentando-me candidato, em 1896, a uma cadeira de deputado ao Congresso Federal; mas, candidato de oposição, e solidário assim com a atitude abnegadamente mantida no Congresso Mineiro, por meu saudoso pai, o senador Manoel Inácio Gomes Valadão.

Conquistando honroso sufrágio do eleitorado independente, fui derrotado, porém, pela massa do eleitorado submisso aos chefes governistas.

Educado naquela escola política de altivez e de liberdade, características das brilhantes tradições de cultura, da minha querida e gloriosa terra natal, a Campanha da Princesa, senti profunda decepção, imediatamente desistindo, e para sempre, de qualquer pretensão à carreira política.

Afinal em 1901 transferi minha residência para a Capital de São Paulo, onde exerci a advocacia, até princípios de 1903, quando retornei a Minas Gerais fixando-me em Belo Horizonte, para aí continuar a exercê-la.

Ali em São Paulo, sob a inspiração do magno assunto da Codificação Civil, que na época se achava em causa no Brasil, publiquei, em 1902, o primeiro fruto daquêles estudos sistemáticos a que me vinha consagrando, isto é, o trabalho intitulado — *O Direito Comercial em face do Projeto de Código Civil: Unificação do Direito Privado*.

Sustentei no mesmo, a doutrina dessa Unificação, exaltando a genial concepção de Teixeira de Freitas; e procurando responder a tôdas as objeções, contra ela formuladas pelo insigne Clóvis Beviláqua na Exposição de Motivos e nos Debates, de seu Projeto de Código Civil.

Foi com essa credencial que cheguei a Belo Horizonte em princípios de 1903, consagrando-me desde logo à advocacia, e sendo, dentro em pouco, nomeado Delegado Fiscal do Governo Federal junto à Faculdade de Direito.

E aí publicando, em 1904, o meu primeiro trabalho sôbre Direito das Aguas, e primeiro que sôbre esta matéria apareceu no Brasil, intitulado — *Rios Públicos e Particulares*.

Nêlê tratei com todo desenvolvimento dos dois grandes problemas em causa, isto é, definição dos *rios públicos e particulares* (e por outro lado dis-

sertando em geral sôbre os principais usos dos mesmos), e definição dos rios do domínio da União e dos Estados.

Era então, diretor da Faculdade de Direito, o egrégio Conselheiro Afonso Pena, e com o especial carinho de quem fôra o seu próprio criador, zeloso sempre do melhor provimento de suas cátedras.

Um dia, na mesma data de 1904, fui surpreendido com a notícia de que, por expontânea iniciativa de seu grande Diretor, a quem eu não fizera qualquer solicitação, nem direta nem indireta, a douta Congregação iria chamar-me para o seu seio, como sucedeu nomeando-me professor substituto da Secção de Direito Público e Constitucional.

É que o Conselheiro Afonso Pena acompanhava com muito interêsse, a vida cultural de seus co-estaduanos, principalmente das gerações novas, e, nas tão altas posições a que atingiu, sabia galardoá-los, como lhe parecia de justiça, ia procurá-los, não esperava pedidos, nem galardoava por pedidos; esta foi a norma constante de sua vida nobilíssima no cenário de Minas Gerais e no cenário mais amplo, do Brasil.

Vi assim, realizar-se na Faculdade de Direito de Minas Gerais, e de modo tão honroso, a penhorar-me para sempre, aquilo que, como disse, constituía o supremo ideal de minha vida — a cátedra de direito.

E por isso, na Conferência que sob o título "O Conselheiro Afonso Pena e a Cultura, o Direito e a Justiça", realizei em 1948, no Instituto dos Advogados, pelo centenário do nascimento do grande Brasileiro, comecei por declarar que entre as razões que me conduziam à tribuna, primeira delas era — a da gratidão, como justifiquei.

Quando, em 1903, transferi minha residência para Belo Horizonte, a Faculdade de Direito havia completado, apenas, a primeira década de sua existência.

Isso não obstante, já gozava de elevada reputação. E assim devia ser, por um destino histórico.

Havia sido Minas Gerais, a terra dessa alta cultura da *Escola Mineira*, exaltada por Sílvio Romero, e na qual entre os seus vates luminosos, eram também jurisconsultos, Cláudio Manoel da Costa, sobretudo, e Tomaz Antônio Gonzaga e Alvarenga Peixoto; a terra em que, por isso mesmo, primeiro se pensou na Universidade; a terra em que um sacerdote, êsse notável professor do Seminário de Mariana, Cônego Luiz Vieira, já pudera entre os Inconfidentes, realizar um verdadeiro curso sôbre a Constituição dos Estados Unidos; a terra em que, o próprio glorioso Tiradentes, embora menos culto, trazia sempre consigo, como por uma intuição do Direito, um exemplar dessa Constituição; a terra espoliada, em 1827, do direito que sôbre tôdas as outras Províncias lhe assistia, de ser a séde de um dos Cursos Jurídicos, que então foram criados, como salientou brilhantemente Bernardo de Vasconcelos na tribuna do Parlamento.

Havia sido a terra de Lourenço Ribeiro, primeiro diretor e professor do Curso Jurídico de Olinda, e primeiro comentador da Constituição do Império.

Havia sido, principalmente, a terra de Bernardo de Vasconcelos, o "gigante intelectual", o criador do Parlamentarismo, e o maior dos legisladores do Brasil.

E era, então, a terra de Lafayette, o grande jurisconsulto, que sucedeu a Teixeira de Freitas, no primado do Direito.

Foi sob todos êsses auspícios, que surgiu, em 1892, a sua Faculdade de Direito.

Não há negar que a instituição das Faculdades Livres, consagrada com a República, pela Reforma-Benjamim Constant, foi recebida com muita prevenção no país. Bem recente fôra a repulsa dos poderes públicos, no Império, à tentativa da organização de uma Faculdade dêsse gênero, embora sob a di-

reção do notável civilista Conselheiro Ribas, o maior dos professores, pode-se dizer, que tinha aparecido na Faculdade de São Paulo, então aposentado, e residente aqui no Rio de Janeiro, que seria a sede do estabelecimento em causa.

Mas, essa prevenção teve de ceder, desde logo, quanto à Faculdade de Minas Gerais, diante da figura de grande autoridade cultural e moral, do seu criador, diretor e catedrático, o Conselheiro Afonso Pena.

Fôra êle um dos mais distintos estudantes da sua turma em São Paulo, emulando com Ruy Barbosa, Joaquim Nabuco, Rodrigues Alves, e afinal aos mesmos ultrapassando, com o conquistar o grau de doutor.

E a seguir os seus conhecimentos de ciências jurídicas e sociais, iriam ficando cada vez mais à prova, nas Câmaras Legislativas, no exercício das pastas ministeriais, da Justiça, da Agricultura Comércio e Obras Públicas, e da Guerra, que cito fora da ordem cronológica, em harmonia com o caso, e finalmente, na Comissão de Projeto de Código Civil, instituída no último ano do Império, e com os seus trabalhos promissoramente iniciados, quando com a Proclamação da República, foi dissolvida.

De par com isso recomendava-se a Faculdade, pelo grupo de competentes e respeitáveis profissionais do direito, que êle soube selecionar para compôr o seu Corpo Docente.

E ao lado da mesma, a completar-lhe a obra, aparecendo logo em 1894, a sua Revista, abrindo com uma rápida mas brilhante e substanciosa apresentação, da lavra do próprio Conselheiro Afonso Pena, e contendo interessantes trabalhos. Subindo ainda de valor o número de 1895, com produções da importância, por exemplo, de "Transcrição", de Afonso Pena, "Intervenção nos Estados", de Gonçalves Chaves, e "Questões Constitucionais", de Teófilo Ribeiro.

Assim quando, em 1902, as Faculdades oficiais de São Paulo e do Recife, deixavam inexplicavelmente, de se pronunciar sôbre o Projeto do Código Civil, do insigne Clóvis Beviláqua, esta Faculdade, ao lado da sua congênere situada aqui na Capital da República, patrioticamente podia colaborar nessa obra com um apreciado parecer.

Já gozava, realmente, de elevado conceito no próprio cenário nacional, a Faculdade de Direito de Minas Gerais, quando em 1904, conforme ficou referido, tive a honra de entrar para a sua Congregação, nomeado professor substituto da secção de Direito Público e Constitucional.

E na ausência do professor efetivo, o ilustre Sabino Barroso, então deputado ao Congresso Federal, exerci a cátedra durante todo aquêle ano, e durante pequena parte do ano de 1905, em que afinal transferi minha residência para o Rio de Janeiro, nomeado que fui Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da República.

Era então Diretor da mesma, e desde a sua fundação, como ficou antecipado, e catedrático de Ciência das Finanças, o egrégio Conselheiro Afonso Pena; e Vice-Diretor, e catedrático de Direito Civil, o eminente ex-senador federal, Gonçalves Chaves.

Sôbre a figura do primeiro, até êsse momento, já falei; quero agora significar que chegaria êle à Presidência da República, exercendo-a com o mais alto espírito de Justiça, e devotamento à causa da Instrução, fazendo lembrar a figura dêsse chefe de uma Democracia Coroada, que foi o sábio e liberal Pedro II, de quem por três vêzes foi ministro.

Gonçalves Chaves, de sólida cultura jurídica e humanística, foi a princípio magistrado, e com incursões na carreira política (pertencente ao partido liberal), deputado à Assembléa Provincial, presidente de Santa Catarina e, a seguir, de Minas Gerais, sempre salientando-se; e foi ainda no pôsto de magistrado que o encontrou a República, juiz de direito da comarca de Mariana.

Formava nas avançadas do partido liberal, e por isso, com o advento da República, foi membro da Assembléa Constituinte Nacional, a seguir fazendo parte da Câmara dos Deputados, e por fim do Senado.

Deixou traços luminosos nos Anais Parlamentares, de consumado constitucionalista e, mais que tudo, de consumado civilista, que era.

Assim, na Assembléa Constituinte, por exemplo, na discussão do magno assunto da organização judiciária em face do Regime Federativo, na qual a sua palavra foi das de maior sucesso, não cedeu o passo a José Higinio, Anfílófio e Augusto de Freitas. E daí a homenagem que lhe prestaria a Câmara dos Deputados, elegendo-o por aclamação seu presidente.

Assim no Senado, ainda por exemplo, em 1896, na discussão do Projeto de Código Civil organizado pelo Conselheiro Coelho Rodrigues, na qual, relator do parecer da respectiva Comissão, terça armas longa e brilhantemente com o próprio autor do Projeto, que era na verdade insigne civilista, e profundo conhecedor do Direito Romano, havendo publicado mesmo uma tradução das *Institutas* de Justiniano.

E certo que estando à altura do seu adversário em todo o terreno, isto é, quer no que diz respeito ao Direito Civil, quer no que diz respeito ao Direito Romano.

Finalmente, em 1902, membro da Comissão Especial do Senado, para estudar o Projeto do Código Civil, votado pela Câmara apresenta notável parecer sôbre a parte relativa a "Direito de Família".

Era assim essa eminente figura de Gonçalves Chaves, o Vice-Diretor da Faculdade e Catedrático de Direito Civil.

Juntamente com êsses dois nomes que acabam de ficar citados, Afonso Pena e Gonçalves Chaves, formavam o ilustre Corpo Docente da Faculdade, em 1904, os nomes que se seguem: Afrânio de Melo Franco, Augusto de Lima, Bernardino de Lima, Camilo de Brito, David Campista, Edmundo Lins, Estêvão Lobo, Ferreira Tinôco, Francisco Veiga, Gastão da Cunha, Henrique Sales (segundo vice-diretor que teve a Faculdade, e que no Império fôra deputado à Assembléa Geral e presidente de Província), João Horta, João Luiz Alves, José Antônio Saraiva Sobrinho, José Pedro Drumond (professor de medicina legal), Levindo Ferreira Lopes, Mário Amorim, Mendes Pimentel, Resende Costa (a evocar o nome de um dos Inconfidentes, que o destino permitiu ainda viesse a fazer parte, em 1823, da Assembléa Constituinte Brasileira), Sabino Barroso, Salvador Pinto (professor de medicina legal), e Virgílio de Melo Franco.

Sem tempo para fixar a figura de cada um dêsses ilustres professores, começarei por aquêles com que estive em contacto na Faculdade; e fazendo-o pela ordem da sua antigüidade nesta.

Augusto de Lima que fôra magistrado no fim do Império e começo da República, Governador do Estado, e um dos fundadores da Faculdade, era professor de Filosofia do Direito, pondo à mostra nessa cadeira tão profundamente científica, o vigor e o brilho da sua inteligência.

Ao lado disso era, desde 1900, o Diretor do Arquivo Público Mineiro, e da respectiva Revista, honrando sobremodo as tradições aí deixadas por Xavier da Veiga. Por tal fórma se salientou, que mais tarde entraria para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, devendo-lhe ainda as nossas letras jurídicas e históricas, êsse importante trabalho sôbre a questão de limites entre Minas e São Paulo.

E no campo literário, já gozava dessa nomeada do poeta das "Contemporâneas", dos "Símbolos", das "Laudas Inéditas", destinado a ascender logo em 1907, à Academia Brasileira, para constituir um de seus maiores luzeiros. Alteou-se ainda, por fim, com essa poesia "São Francisco".

Ademais a sua obra se engrandecia, também, pela originalidade; fundou êle uma escola poética *filosófica*.

Na carreira política, chegou ao Congresso Federal, deputado por diversas legislaturas, com excelentes revelações dos seus dotes oratórios, e da variedade de sua cultura.

Revelações ainda deste gênero sendo repetidas, tempo em fóra, nessa atividade de conferencista e de jornalista, em que também muito se destacou.

Por fim, especialmente quanto à cultura jurídica, é para consignar que, segundo consta da *Revista da Faculdade*, além da cadeira de Filosofia do Direito, exerceu êle interinamente outras cadeiras, assim de Direito Constitucional e de Direito Criminal; certo ainda que publicou diversos trabalhos na mesma Revista.

Levindo Ferreira Lopes, que tanto se distinguira na magistratura do Império, e na advocacia em Ouro Preto, que se salientou na Assembléa Constituinte Mineira, e a seguir no Congresso Estadual, deputado e senador, exercia com muita proficiência a cátedra de Teoria e Prática do Processo Civil, Comercial e Criminal.

E sôbre a matéria da mesma publicou, na *Revista da Faculdade*, em 1894, parte constante de 258 artigos, do seu "Esbôço de Código do Processo Criminal para o Estado de Minas Gerais". Encareceu a Redação da Revista essa obra, e com estas considerações: "Valendo, por ora muito como doutrina, oxalá possamos brevemente vêr êste Esbôço convertido em lei, segundo urge o estado de nossa jurisprudência criminal. É mais um imperecível serviço que às letras jurídicas presta o ilustrado autor Dr. Levindo Ferreira Lopes".

Ainda sôbre a matéria da mesma publicara nessa *Revista*, em 1896, outro trabalho, isto é, um Projeto de Código do Processo Civil do Estado.

Finalmente, são dadas à publicidade, em 1905, suas *Lições* proferidas na cátedra.

E a *Revista Forense*, dêsse ano, assim as aprecia: "As 67 Lições, ora editadas em volume de mais de 400 páginas, versam sôbre as 22 primeiras teses do programa da cadeira de "Teoria e Prática do Processo Civil, Comercial e Criminal". O ilustre lente tem a sua reputação de jurista firmada em larga e brilhante carreira de magistrado e de advogado; é um dos mais operosos cultores das letras jurídicas entre nós. Sua aptidão como professor se evidencia pelo método, pela clareza, pela segurança da exposição, qualidades pedagógicas testemunhadas nas Lições que temos à vista".

O juízo tão autorizado dessas Revistas, traduz a realidade dos méritos do eminente professor mineiro, cuja obra o alçou à galeria dos processualistas do país.

Edmundo Lins, era um dos maiores latinistas de Minas Gerais, bem ao lado do sábio Arcebispo de Mariana, D. Silvério Gomes Pimenta, e do insigne Aureliano Pimentel, antigo Reitor do Colégio Pedro II, e que, por isso mesmo, além de consumado civilista, que se vinha revelando na Vara de Direito de Belo Horizonte, conhecia a fundo o Direito Romano; mas a cátedra que professava, era a de Economia Política, naturalmente por não haver vaga nas cátedras de Direito, ao entrar êle para a Faculdade, e tendo escrito muito interessante dissertação sôbre a matéria em causa com o título "Teoria do Valor".

E a êste respeito quero contar um episódio que mutio o exalça. Quando exerci o cargo de Delegado Fiscal, no desempenho de suas funções, eu visitava as aulas e assistia os exames. Certa vez, apresentando-me para visitar-lhe a aula, disse-me êle que, naquêle dia, véspera de uma viagem marcada para São Paulo, não havia comparecido à Faculdade para dar aula, mas apenas, como anunciara anteriormente aos seus alunos, com o fim de ler, com algumas explicações, um resumo que organizou da matéria até então explicada, para guia de estudo dos mesmos, durante a sua ausência; mas que em face da presença do Delegado Fiscal, julgava-se obrigado a dá-la, o que, entregando o resumo a êles, para que o copiassem, passou a fazer, produzindo brilhante preleção, sôbre o ponto seguinte do programa.

Excelente expressão da sua alta competência constituiu, realmente, êsse Improviso.

Depois que deixei Belo Horizonte, o seu nome continuou a **Brilhar** sempre em Minas Gerais, nos postos a que foi atingindo. Na Faculdade, professor interino de Direito Civil e catedrático de Direito Romano; e afinal, em 1916, seu diretor. Na judicatura, desembargador da Relação, e, afinal, seu presidente.

E ainda não parou aí a sua atividade, que se estendeu pela *Revista da Faculdade* e pela *Revista Forense*, com a publicação d'esses substanciosos trabalhos: *Ensaio sobre a Posse, Socialismo de Estado, Viabilidade, Limites da lei no espaço, Unidade ou pluralidade de vínculos na obrigação solidária, e Equidade*.

Com todos esses títulos conquistados em Minas Gerais, chegou em 1917 ao Supremo Tribunal Federal, onde permaneceu até 1931, a princípio na cadeira de Ministro, e, por fim, na cadeira da Presidência, para ser um dos maiores nomes que pelo mesmo tem passado.

Notável figura de professor era também Francisco Mendes Pimentel. Regia a cadeira de Direito Penal, sendo profundo conhecedor de todo o progresso científico a respeito dessa matéria, que expunha com admirável clareza e precisão, como se pode ver de alguns Apontamentos de suas preleções, publicados na *Revista Forense*, sobre assuntos de alto relêvo, tais, por exemplo: *Responsabilidade nos delitos por via de imprensa; Dolo, preterintencionalidade, culpa, caso; Fases do crime — Tentativa; Noção da contravenção; analogia com o crime; suas diferenciações*.

E a largueza de sua cultura geral, tinha repetidas manifestações.

Era ao lado disso, o advogado de maior nomeada, e nos diversos ramos do Direito, que se contava em Minas Gerais, autor de notáveis pareceres e arrazoados, muitos dos quais publicados na *Revista* citada.

Anteriormente militara na política, deputado ao Congresso Estadual, onde se salientou e não apenas pelos seus conhecimentos jurídicos, senão ainda pelos seus conhecimentos pedagógicos, revelados em importantes discursos; depois, deputado ao Congresso Federal, cujo mandato renunciou logo, pela altivez de seu caráter em divergência com atitudes do partido a que pertencia.

Mas, de arraigados sentimentos cívicos, afastando-se das posições políticas, foi entretanto insigne e indefeso batalhador na tribuna da imprensa, pela causa liberal.

Depois que deixei Belo Horizonte, a sua figura, como aconteceu com a de Edmundo Lins, continuou a brilhar em Minas Gerais, em novas atividades e novos postos.

Em 1904, já havia fundado juntamente com Estêvão Pinto, essa *Revista Forense*, de tão alta tradição que até hoje, vai para meio século, subsiste, e mantendo no frontispício o nome de seus fundadores. Mais tarde, é um dos fundadores do Instituto Histórico da terra da Inconfidência; e de sua iniciativa é a fundação do Instituto dos Advogados, sendo ainda o seu primeiro e sábio presidente.

Após isso, com o seu nome que já repercutia no cenário nacional, recebe convite para Ministro do Supremo Tribunal Federal, que não aceita, por já haver no Instituto dos Advogados, sugerido para tal investidura o nome de um ilustre magistrado.

É eleito, em 1917, Diretor da Faculdade, honrando as tradições deixadas pelo egrégio Afonso Pena, no devotamento e no brilho com que exerce esse cargo.

E missão de maior vulto ainda lhe estava reservada, mais tarde, quando Presidente de Minas Gerais o insigne Antônio Carlos, que empenhado em realizar um sonho da Inconfidência, a Universidade, promove e promulga a lei de sua criação, confiando-lhe a nobre tarefa de organizá-la, nomeando-o seu Reitor.

Passou o desempenho dessa tarefa, dir-se-ia, a constituir a própria razão de ser de sua vida, e a organização que levou a efeito foi verdadeiramente modelar, ecoando em todo o país. E ecoando ainda no estrangeiro, votada pelo Congresso Pan-Americano de Reitores e Decanos dos Estabelecimentos do Con-

tinente, em 1930 reunido em Montividéu, uma moção de aplausos à Universidade Mineira, cuja organização declarou poder servir de paradigma às nações jovens da América, como foi referido pelo ilustre professor Alcino Salazar, em palavras sôbre o eminente brasileiro publicadas na *Revista Forense*.

Deixa êle, por fim esta Reitoria em 1931, transferindo sua residência para o Rio de Janeiro, continuando até hoje a ser acatado juriconsulto de nome nacional, e homenageado por diversas formas, assim com a su escôlha para membro da Côrte de Arbitragem de Haya, com o convite para altos postos da vida nacional e internacional, que tem recebido, com a sua eleição para sócio honorário do Instituto dos Advogados Brasileiros e para professor honorário da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, e com essas especiais manifestações recebidas pela passagem do seu octogésimo aniversário, das quais se encontra circunstanciada notícia na *Revista Forense*.

Regia também com brilho a cátedra da Faculdade, o desembargador José Antônio Saraiva (sobrinho do iustre estadista do Império, de igual nome), e sendo ao mesmo tempo uma das mais salientes figuras do Tribunal da Relação.

Era professor de Direito Comercial, não se limitando porém à cátedra a sua atividade sôbre essa matéria. Consagrava-se, de certo tempo, a estudos especializados, para a elaboração dessa obra que publica logo em 1905, *Direito Cambial Brasileiro*, "destinada a combater a atual doutrina e de propaganda para a solução radical do problema".

Publicação que constituiu um verdadeiro, extraordinário sucesso, nas nossas letras jurídicas.

Eis o que sôbre a mesma pôde dizer, com a sua grande autoridade, Carvalho de Mendonça, no *Tratado de Direito Comercial Brasileiro*:

"Deve-se a esta obra notável o movimento da reforma cambial, desempenhando papel idêntico à de Einert, na Alemanha, e de Vidari, na Itália".

"Iniciou-se a reforma com o projeto apresentado por Justiniano de Serpa na sessão de 7 de novembro de 1906 da Câmara dos Deputados... A comissão de Constituição e Justiça desta Câmara pelo órgão do seu relator, ouvindo o Dr. José A. Saraiva, "lente da Faculdade de Direito de Minas e autor do mais profundo tratado que sôbre a matéria enriquece a nossa literatura jurídica", e "inspirando-se neste exaustivo trabalho", elaborou em 26 de junho de 1907 o parecer e ofereceu um substitutivo, visto como aquêle projeto pôsto que consagrasse algumas idéias da melhor doutrina sôbre a letra de câmbio, não tirou as últimas conseqüências, ficando adstrito à teoria contratual".

"Esse substitutivo foi, com pequenas modificações aceito pela câmara e pelo senado e convertido na Lei n.º 2.044 de 31 de dezembro de 1908".

Passo a falar agora sôbre Afrânio de Melo Franco, de quem guardo muito especial recordação, pelos motivos que começarei significando, e pela sua extraordinária figura, que a seguir deixarei em fóco.

Conheci-o ainda na Faculdade de Direito de São Paulo, em 1891, quando cursava o primeiro ano, e êle o último, sendo um dos mais distintos alunos de sua turma.

Fomos nomeados professores substitutos da Faculdade no mesmo dia, cabendo-lhe a secção de Direito Internacional Público, e a mim a secção de Direito Público e Constitucional; e na ausência dos professores catedráticos, os ilustres Gastão da Cunha e Sabino Barroso, então deputados ao Congresso Federal, entramos ambos imediatamente no exercício da cátedra.

Dêsse fato, ainda se lembraria Afrânio de Melo Franco mais tarde, em 1936, no auge da sua projeção no cenário nacional e no cenário internacional, e com expressões que tanto me desvaneceram, na Conferência sôbre *Evolução do direito através dos tempos*, proferida no "Clube dos Advogados" de Belo Horizonte, publicada na *Revista Forense*.

Era êle, filho do senador Virgílio Martins de Melo Franco, ilustre professor da Faculdade, e que fêz parte em 1891 da Assembléa Constituinte de Minas Gerais, e a seguir do Senado, sendo aí colega de meu saudoso pai, o senador Manoel Inácio Gomes Valadão, ambos formando entre as figuras mais salientes dessas duas assembléas, e mantendo entre si recíproca amizade e consideração.

E era genro de Cesário Alvim, vulto de grande prestígio na política liberal do Império, acabando por filiar-se ao Partido Republicano, em julho de 1889; mineiro dos que mais o foram, pregoeiro e defensor impertérito de Minas altiva, da Minas independente, que êle vinculava à própria formação geográfica dessa "Terra de alterosas montanhas e alcantilados serros", expressão que não lhe saía da bôca, nas suas campanhas políticas; e proclamada a República, primeiro Governador do Estado, e que desfralda a bandeira da conciliação, de pleno acôrdo com essa extraordinária figura de João Pinheiro, chefe supremo que havia sido da Propaganda Republicana em Minas Gerais, convidando ilustres figuras dos antigos partidos do Império, para cooperarem na obra da organização política do Estado.

Entre essas figuras se viam, como acabou de ficar referido, o senador Manoel Inácio Gomes Valadão, que se conservou solidário com Cesário Alvim e com João Pinheiro, ainda depois que os mesmos deixaram o poder, ou por outra, até 1899, quando a morte o colheu.

Mais outra circunstância, afinal, ainda me aproximou de Afrânio de Melo Franco, tal foi êsse Congresso Industrial, Comercial e Agrícola, de repercussão no país, convocado por Francisco Sales, ilustre Presidente do Estado, e confiada à organização do mesmo à figura oracular de João Ribeiro.

Ao aproximar-se o momento de sua instalação, que se deu em maio de 1903, tive a honra de ser convidado pessoalmente por João Pinheiro, para prestar-lhe minha colaboração, escrevendo algumas linhas gerais sôbre a finalidade e a importância do certame, o que fiz em uma série de pequenos artigos, sob o título *Política Econômica*, os quais êle fazia publicar na primeira página do "Comércio de Minas", órgão que se editava em Belo Horizonte.

Instalando-se sob a presidência do mesmo, por aclamação, êsse Congresso, compôsto de profissionais de seus assuntos, e, de alguns profissionais do direito, coparticipei de seus trabalhos juntamente com Afrânio de Melo Franco, em estreito convívio na colaboração que ambos prestávamos à ação patriótica do seu Presidente, na comum amizade que a êles nos prendia.

Por tudo isso, cultivamos reciprocamente a amizade; pude conhecer de perto os elevados títulos da sua personalidade.

Embora só então, em 1904 fazendo parte do Corpo Docente da Faculdade, achava-se Afrânio de Melo Franco a esta ligado na sua fase primitiva, tomara parte na sua fundação, e foi o seu primeiro secretário. E a razão pela qual não quis ser, naquela época, professor, assim a explicaria na Conferência anteriormente citada: "A fé e a coragem, que me animavam naqueles dias da distante mocidade, me levaram a preferir ao lugar de lente fundador o de secretário da Faculdade".

Logo depois de formado, exerceu êle com brilho, além dêsse cargo, sucessivamente, cargos do Ministério Público estadual (promotor de Juiz de Fora e de Ouro Preto) e federal (procurador da República na secção de Minas Gerais), e diplomáticos (secretário de Legação, no Uruguai e na Bélgica).

Deixa, entretanto, a carreira diplomática, volta para o Brasil, estabelecendo-se em Belo Horizonte com escritório de advocacia, situação em que o encontrei quando em 1903 para essa Capital transferi minha residência.

Embora dos mais moços dos advogados que ali se contavam, era êle dos mais conceituados, sendo sempre atentamente ouvido pelos desembargadores e pelos colegas, quando falava no Tribunal da Relação, mercê da facilitação

dade com que se exprimia, da lógica da sua exposição e argumentação, e das revelações da sua cultura; e advogado continuaria a ser em tôda a sua vida, salvo quando no exercício do cargo de Ministro de Estado, ou de Embaixador.

Disto havia de se vangloriar, ainda na citada Conferência, proclamando: "Por fôrça de vocação fiz em São Paulo o curso de direito, e depois de adquirir alguma prática no exercício do ministério público federal e estadual, encetei a minha vida de advogado e até hoje permaneço na atividade profissional sem que me tenha arrependido um só momento"; e passando a fazer a apologia dessa profissão, descrevendo-lhe a tradicional grandeza.

Ao lado do exercício da advocacia, no mesmo ano de 1903 entra êle para a carreira política, deputado eleito para o Congresso Estadual, para também aí, onde permaneceria até 1906, ser uma das figuras primaciais, nas Comissões de que faz parte, e na tribuna, em labor incessante.

E merece muito especial registro o quanto êle se salienta logo na primeira sessão dessa legislatura, nos debates que trava com o seu êmulo, Carlos Peixoto, com recíproco brilho e fidalguia, a modo de se exercitarem ambos, para os triunfos que ainda os esperavam em cenário mais amplo, o do Congresso Federal.

Na Faculdade, onde não tardaria a ser professor catedrático, em virtude da entrada de Gastão da Cunha para o Corpo Diplomático, começam as excelentes revelações de seu preparo em Direito Internacional Público.

Foi com tôdas essas credenciais que, em 1906, êle se elegeu deputado ao Congresso Federal, para uma carreira de extraordinário sucesso.

Chegando à Câmara é imediatamente integrado na Comissão de Constituição e Justiça, e afinal seu presidente, em brilhante atividade. E atividade que se reproduz e culmina nos trabalhos do Projeto de Código Civil, quando êste em 1912 volta à Câmara com as emendas do Senado; faz parte da respectiva Comissão, de que por fim é o relator geral, apresentando "substancioso trabalho", como houve de qualificá-lo o insigne Clóvis Bevilacqua.

E a seguir integra-se na Comissão de Diplomacia e Tratados, para ser também afinal seu presidente em brilhante atividade.

E o seu prestígio político e a variedade de seus conhecimentos ainda o indicam para a pasta da Viação, que ocupa com a figura de um Chefe de Gabinete Ministerial, quando Delfim Moreira, interinamente em exercício da presidência da República de novembro de 1919 a março de 1920.

Os seus conhecimentos de Direito Constitucional, revelados na respectiva Comissão da Câmara, tem novas e importantes manifestações depois da Revolução de 1930, na presidência da Comissão Organizadora do Ante Projeto de Constituição, que se reuniu no Itamarati, em 1932-1933.

Mas, como soube dizer, e justificar a seguir com a sua conhecida autoridade na matéria, o Professor Haroldo Valladão, como orador do Instituto dos Advogados Brasileiros, fazendo-lhe o elogio, a figura de internacionalista superava em Afrânio de Mello Franco a qualquer das várias outras em que tanto se levantou.

Fêz sentir que, "ao aspecto científico do direito internacional consagraria êle os primeiros e os últimos anos de sua vida, na cátedra de Belo Horizonte e na presidência da Comissão de Técnicos para a Codificação do Direito Internacional Americano, na Vice-presidência da Sociedade Brasileira de Direito Internacional e na Presidência da Comissão Inter-Americana de Neutralidade posteriormente Comissão Jurídica Inter-Americana".

E considerou: "O idealismo dos estudos especulativos haveria de florir em realizações admiráveis para a América e para a humanidade nas atividades práticas de internacionalista de Afrânio de Mello Franco".

Assim, "quer como legislador interno sôbre direito internacional, na Comissão de Diplomacia e Tratados da Câmara dos Deputados, de que é membro por vários anos e afinal Presidente, ou como administrador no Ministério das Relações Exteriores, que dirige de 1930 a 1933".

Salientou "o brilho e renome que êle deu ao Brasil nas missões e conferências internacionais, na Bolívia em 1917, Washington em 1921, na Conferência Internacional do Trabalho, e nos delicadíssimos momentos em que chefia a representação brasileira na Liga das Nações, em 1925-1926, e em reuniões continentais de Santiago em 1923, Montevidéu, em 1933, e Lima, em 1938".

Referiu que eram "justamente consagrados pelos escritores de direito internacional os seus trabalhos, sôbre a questão das minorias, definição de agressor e sanções e investigações, conciliação e arbitragem".

E concluiu que foi ainda "o profundo sentimento de justiça do Brasil que Afrânio de Mello Franco encarnou esplêndidamente como juiz internacional, ao conciliar os nobres países irmãos, Peru e Colômbia, no dissídio de Letícia".

Os professôres que se achavam, então, afastados da Faculdade, exercendo o mandato de deputado ao Congresso Federal, projetando-se no amplo cenário nacional, e um dêles, Gastão da Cunha, destinado a projetar-se ainda no próprio cenário internacional, eram os que se seguem, pela ordem de antiguidade na cátedra: Francisco Veiga, Sabino Barroso, David Campista, Estevam Lobo, Gastão da Cunha, e João Luiz Alves.

Não me sendo possível referir-me a todos, falarei apenas sôbre aquêles de que, por serem meus conterrâneos, já tratei demoradamente na minha obra *Campanha da Princesa*, isto é, Francisco Veiga e Estevam Lobo; de tal arte que meu trabalho de avivamento agora de suas figuras, consiste em unificar e resumir o que ali já deixei dito, e, especialmente quanto a Estevam Lobo, algo acrescentando.

Certo que a respeito de Gastão da Cunha e David Campista, as suas figuras já foram muito bem estudadas, no trabalho do ilustre escritor Gontijo de Carvalho (publicado em 1940) *Estadistas da República*, consagrado a êles e a Carlos Peixoto e Calogeras.

E devo consignar ainda, que sôbre a figura de Gastão da Cunha, especialmente na carreira diplomática, já falei, em 1829, no meu trabalho *Minas na Diplomacia* (inserto no número especial do "O Jornal" consagrado a Minas Gerais).

Francisco Veiga era professor catedrático de Direito Administrativo, e tendo sido um dos fundadores e o primeiro Vice-diretor da Faculdade.

Antes de entrar para esta havia se distinguido no Império: na magistratura; a seguir, na advocacia, e tendo sido Redator da *Resenha Jurídica*, editada em Ouro Preto, e, por certo, a primeira publicação do gênero, aparecida em Minas Gerais; na imprensa pelas colunas de dois grandes órgãos da mesma, o *Monitor Sul-Mineiro*, editado na Campanha, e a *Provincia de Minas*, editada em Ouro Preto; e, por fiim, na política.

Nesta, foi deputado à Assembléia Provincial, e depois deputado à Assembléia Geral, eleito para a Legislatura a iniciar-se em 1877, mas que constou apenas da sessão legislativa dêsse ano, por dissolvida haver sido a Câmara em 1878, com a ascensão do partido liberal ao poder, constituído o Ministério-Sinimbu.

Essa única sessão legislativa em que exerceu o mandato, bastou para pô-lo em evidência, como orador de expressão fácil, conceituoso, e de réplica pronta.

Entra para a Câmara, como se fôra um veterano da tribuna parlamentar, pronunciando logo, em tórno do orçamento do Império, importante discurso, a começar pela parte política, contrário à confusão dos partidos, defendendo a política genuinamente conservadora, que vinha sendo praticada pelo Ministério-Caxias, que sucedeu ao Ministério-Rio Branco.

Responde às criticas levantadas pela opposição ao Relatório do Ministério do Império, abordando ao mesmo tempo outros assuntos. E não deixa sem resposta, os sucessivos apartes que vai recebendo, de figuras proeminentes da mesma opposição.

Entre os assuntos de que trata, além da matéria simplesmente política, fala embora de modo geral sôbre *reforma eleitoral, instituição do Conselho*

de Estado, inteligência do Ato Adicional, instrução pública, sorteio militar, e ordem econômica, cuja base era então entre nós a agricultura, condenando as tendências para o industrialismo.

Com a proclamação da República, volta à carreira política, membro da Assembléa Nacional Constituinte, instalada em 1890, e a seguir deputado ao Congresso Federal de 1891 até 1911.

Nessa Assembléa, certo não toma parte na discussão do Projeto de Constituição, pelo natural retraimento de quem não era republicano histórico, entendendo pois que a outros deviam caber as iniciativas; limita-se a votar, apresentando tão somente uma ou outra emenda, fazendo uma ou outra declaração de voto, e sempre orientado no sentido conservador.

Pronuncia entretanto, em sessão de 16 de janeiro um dos salientes discursos políticos que constam dos Anais, em tórno da moção apresentada, no sentido de se adiarem as eleições já marcadas dos Congressos Estaduais, manobra política atentatória da autonomia dos Estados; combate com brilho e vigor essa moção.

Passando a ser deputado ao Congresso Federal, é uma das figuras salientes e acatadas da Câmara.

É Vice-presidente da mesma; é presidente de uma comissão especial, incumbida de organizar o projeto de reforma das Faculdades de Direito; e faz parte de outra, incumbida de estudar e resolver sobre a organização da justiça federal.

Ocupa-se de diversos assuntos.

Mas, é sobre o assunto das finanças que culmina a sua atividade, desde esse discurso propriamente de estréia que, com desassombro e clarividência profere, em sessão de 21 de setembro de 1891, tratando do orçamento do Ministério da Guerra, o primeiro que se discute no Congresso.

Outras manifestações do seu saber nesse difícil, intrincado, assunto das finanças, se vão sucedendo, entre as quais o importante parecer que, em 1896, como relator da comissão mista do Senado e Câmara, apresenta definindo o direito dos Estados sobre exportação, cujas conclusões fazem parte da Lei n.º 410, de 12 de novembro desse mesmo ano.

Por isso, desde 1891 até 1911, quando deixa de ser deputado, é sempre eleito membro da comissão do Orçamento, e afinal escolhido para seu presidente, função que desempenha com a maior competência, cercado sempre de muita consideração da Câmara.

Estevam Lobo, é essa figura tão saliente da sua geração acadêmica, na Faculdade de São Paulo, onde se forma em 1890.

E predestinado, a um só tempo, para a cátedra e para a tribuna parlamentar, pelo brilho de sua inteligência, pelo seu amor ao estudo, e pelas cintilações de sua palavra.

A princípio, promotor em Juiz de Fora, passa depois a advogar em Ouro Preto e, em 1896, havendo Afrânio de Mello Franco renunciado ao cargo de Secretário da Faculdade, é nomeado para o mesmo. Mas, logo no ano seguinte integra-se no Corpo Docente, para ser um dos seus luminares, embora sendo o mais moço de todos os professores.

Antes de prosseguir na apreciação de sua atividade na cátedra, quero dar notícia de um fato, que tanto exalça ainda o seu ilustre nome, fato éste, de que só últimamente tive notícia, e afinal completo conhecimento.

Foi naquele mesmo ano de 1897 que, a 12 de dezembro, se instalou em Belo Horizonte a nova capital de Minas Gerais. E memorável, sob diversos aspectos, é essa brilhante página literária de saudosa recordação histórica, por elle escrita, sob o título "Ouro Preto", e inserta naquele mesmo dia, nas colunas do "Minas Gerais", órgão oficial do Estado, da qual obtive uma cópia.

Na hora triunfal de Belo Horizonte, seu espírito nobre e inspiradamente, se volta para Ouro Preto, para a antiga Vila Rica, a alma mater da Liberdade.

e da Cultura conjugadas com a Fé, e não só de Minas Gerais, mas de todo o Brasil!

Partidário da mudança da Capital, — medida indispensável para o progresso integral de Minas Gerais, incompatível com as condições geográficas de Ouro Preto — êle faz timbre, porém, de naquele próprio dia reverenciar as tradições dessa terra, como em uma lição para as gerações futuras.

Bem merece pois essa página, assim de triplice valor, moral, literário e histórico — *Ouro Preto*, da pena de Estevam Lobo, ser trasladada para as Revistas da Academia de Letras e do Instituto Histórico, da Terra da Inconfidência; irá, por certo, ainda mais enriquecê-las.

Voltando à apreciação da sua figura, de Estevam Lobo, na Faculdade, fere desde logo a vista, que chegando à cátedra, êle imediatamente se alteia na mesma, e nos encargos ainda tão honrosos que ia recebendo, integrado na Comissão de Redação da Revista, na Científica, e Redator da Memória Histórica de 1898.

Na Comissão de Redação da Revista, pública respectivamente em 1898 e 1899, êsses interessantes trabalhos "Do Organismo Social", e "Delito Político".

E na Memória Histórica de 1899, relativa ao ano de 1898, e em si mesma ainda histórica, de vez que é a primeira que se escreve depois de transferida a Faculdade de Direito, de Ouro Preto para Belo Horizonte, nessa Memória que agora conheço na sua íntegra, e passo a apreciar, êle deixa bem revelada a larguesa e segurança de seus conhecimentos, nas rápidas mas substanciosas considerações que expende, sôbre a organização vigente dos Cursos Jurídicos.

Assim, na falta que aponta, "de seqüência entre vários dos dispositivos, propedêuticos ao curso das ciências jurídicas e sociais, de inelutável conhecimento, mormente para a cadeira de Filosofia do Direito, — e o ulterior estudo desta matéria do primeiro ano".

Refere que, pelo sistema anteriormente em vigor, os "Ginásios Officiais" compreendiam entre outras disciplinas a Sociologia, mas que pela reforma no momento efetuada fôra a mesma substituída pela cadeira de Lógica. Considera, porém, que nem uma nem outra disposição singularmente praticada, afigura-se de todo o ponto conveniente aos supremos interêsses do ensino.

Sustenta que a Sociologia ainda era uma ciência em formação; e "sem citar por muito conhecido o laudo magistral de Tobias Barreto, que é-lhe peremptoriamente infenso", bastava-lhe "referir-se à síntese que René Worms descreve, por onde se conhecem as várias e inconciliáveis correntes que dominam quanto ao seu especial fundamento".

E conclui: "Seja, porém, qual fôr o definitivo conceito da ciência social, certo é que, sob sua alçada não encontram acolhida os rudimentos mais elementares de filosofia e do processo lógico, isto é, do eterno instrumento do espírito humano para a descoberta e declaração da verdade". ?

A Lógica, disserta ainda êle, por sua vez se revela deficiente.

Proclama "a necessidade de se integrar o plano dos cursos secundários com o velho e irredutível arcabouço da Filosofia, aquela que Bertrand qualifica de sinonimia de Metafísica".

"Não se nos revela inerte aplicação do espírito o estudo da Metafísica, embora a campanha tenaz contra ela suscitada, em grande extensão do pensamento moderno; aparece-nos como objeto digno de meditada reflexão — pois cristaliza a atividade mental de tôdas as civilizações anteriores. E se nas ciências há também o processo de filiação, se o brocardo de Comte tem algo de certo; — o passado procria o presente, como o presente há de gerar o futuro — necessário se mostra conhecer êsse tesouro do saber antigo, a fim de compará-lo com o moderno; só então, se há de verificar, de fato, qual entre todos mais afortunadamente descortina "*le voile compact qui couvre la nudité de l'Isis scientifique, et la défend contre les velleités indiscretés*".

"De outro lado, que mais sugestivo compêndio de metafísica se nos antolha qual o livro — evangelho da ciência contemporânea, ou os Primeiros Prin-

estudar-se a Filosofia numa quádrupla sistematização: suas condições, seus processos, suas conclusões, suas aplicações. "A estas quatro questões correspondem: princípios de Spencer? Que significam os seus postulados, "as últimas idéias científicas", inacessíveis e imprescrutáveis ao pensamento, senão o formal conhecimento das categorias científicas?"

E de acôrdo com conceito de René Worms, sustenta a conveniência de a) a Psicologia; b) a Lógica; c) a Metafísica; d) a Moral".

Passando a outras ordens de idéias, sustenta êle que "a cadeira de Legislação Comparada, tão adequadamente instituída carece estender os limites de seu domínio: precisa atingir, além do direito privado, várias outras categorias de direito público, que só nela lograriam desenvolver-se em tôda a sua plenitude".

Salienta que "o Direito Internacional Privado, devido ao acelerado comércio de relações jurídicas na civilização moderna, vem constituindo alevantado objeto de investigações refletida, sobremodo conveniente aos profissionais do direito". E indagando onde melhor se adaptaria o estudo dessa disciplina, discorda do alvitre de Clóvis Bevilacqua, de enquadrá-la na cadeira de legislação comparada, pois adotado o mesmo, "o conhecimento do direito privado internacional, sem realce, não lograria obter o vigor e o alento que em fecunda afloração se fazem precisos, ao lado da crescente cultura do direito internacional público". Manifesta-se, pois pela criação de uma cadeira especial para o ensino de tão relevante matéria, e invocando a sábia lição de Laurent a respeito.

Termina fazendo a apologia dos "Seminários", instituídos em diversas Universidades, para o fim de iniciar "a elite dos estudantes na arte de falar e escrever, no salutar costume de pensar por si mesmos, e de reunir, por sua própria iniciativa, os elementos de um trabalho pessoal, o mais perfeito"; e fazendo votos para que não continuassem letra morta, os dispositivos vigentes na Faculdade, sôbre a matéria.

Primeiro regeu êle, Estevam Lobo, na Faculdade a cadeira de Direito Penal, e os importantes trabalhos que publicou sôbre a matéria, *Autoria Coletiva e Cumplicidade*, e *Criminalidade Infantil*, são o índice do brilho com que o teria feito.

Mais interessante ainda se apresenta, êsse trabalho, *Criminalidade Infantil*, por ser talvez o primeiro que apareceu entre nós sôbre o assunto, certo também que êste só muito mais tarde foi atendido pelo legislador.

Não demorou, porém, que passasse a reger a cadeira de Filosofia do Direito; e quando em 1903, cheguei a Belo Horizonte, corrente era a fama do brilho de suas preleções, o que aliás está de harmonia com o seu saber que, há pouco, propositalmente com insistência deixei em foco, sôbre a cadeira de Filosofia, propedêutica da mesma, revelado na *Memória Histórica*.

Novo, e mais amplo campo, se abre para a sua atividade, em 1900, quando eleito deputado ao Congresso Federal, e sendo reeleito em 1903, na Câmara permanecendo até 1905 inclusive. E completo é aí o seu sucesso, a um só tempo, pelo brilho da cultura, da palavra, falada ou escrita, e pela operosidade sem par.

Faz imediatamente parte da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. E sôbre a obra que em geral realiza, passo a falar, pela ordem da sua importância.

De extraordinário valor é êsse projeto de *Lei de Minas*, que apresenta e justifica da tribuna, nas sessões de 8 e 11 de novembro de 1903.

Inicia a justificação, expondo a complexidade e a importância da legislação mineira, cujo sistema, de acôrdo com a lição de uma autoridade que cita deve se inspirar em três princípios predominantes: o *jurídico*, o *econômico* e o *administrativo*.

Estuda a seguir o problema da propriedade das minas, e muito bem significando: "Divergências profundas ainda imperam na esfera doutrinária. Tradadistas e legistas degladiam-se em tôrno dêsse tema com justesa reputado *uno*

dei più difficili problemi, che hatravagliato e travaglia i legislatori di tutti paesi, de tutte le età".

Faz a síntese de todas as doutrinas existentes. E especialmente quanto ao nosso país, fala: "Entre nós, a despeito da clareza sem par do texto constitucional, persevera mesmo inconciliável antagonismo de interpretação. Não será, em consequência, fora de propósito averiguar em rápido esboço, de entre as diferentes teses científicas, aquela a que se adaptou o preceito da Constituição".

É o que realiza, concluindo que, sem dúvida, tal preceito consagra o sistema da accessão. E dentro deste sistema, depois de examinar o que, sob outros aspectos, ocorria quanto ao assunto em causa, nos diversos países e no nosso, até o momento, que organizou o Projeto, à luz daqueles três princípios enunciados, o *juridico*, o *econômico* e o *administrativo*.

E, seja ainda consignado, que encerrou a sua erudita justificação americana as imposições da técnica jurídica, até aí seguida, com o encanto e retulência, agora, das palavras do beletrista, que ele também era, na evocação do passado de Minas Gerais, da epopéia das *Esmeraldas*, do *Ouro* e do *Diamante*.

Um projeto da Câmara, de 1903, obrigando os administradores de oficinas de tipografia, litografia e fotografia no Distrito Federal e nos Estados, a remeter à Biblioteca Nacional dois exemplares de cada publicação periódica, e um de cada obra de outra natureza que executarem — deixa mais uma vez Estevam Lobo em evidência.

Sofreu o mesmo projeto inconcebível impugnação por parte de alguns deputados que viam, pelo seu conteúdo, *restabelecida a censura prévia, desrespeitada a Constituição e criado um novo imposto*.

Houve de defendê-lo Estevam Lobo, em sessão de 27 de junho de 1904, e, com aquela fina ironia do seu belo espírito, assim principiando:

"Mal comparando, os honrados — impugnadores da medida fizeram como o ilustre *Tartarin* — mataram simples fantasias de sua imaginação cuidando dar cabo do canastro de ferozes leões da Líbia...".

"E como está em moda aqui a zoologia política, é prudente lhes garantir, meus senhores, que não há neste projeto, oculto nenhum animal bravo, nenhum terrível dragão dos tempos de antanho"...

"Haverá, senhores, se fazem muita questão de imagem, — somente irrisada borboleta despreendida da formosa cerebração que se chama Francisco Sá. Ausente o ilustre representante do Ceará, a mim me cabe por uma paternidade de adoção, defender o projeto das increpações que sofreu, o que passo a fazer".

E a defesa que produz é de fato brilhante; e em toda a linha.

Mostra o absurdo da crítica, de que o projeto envolvia um resíduo da *censura prévia*.

Rebate a crítica da inconstitucionalidade. Era da competência do Congresso Federal, por dispositivo expresso da Constituição, animar no país, embora não privativamente, o desenvolvimento das letras, artes e ciências. E, na verdade, os fins elevados da cultura nacional não podiam ser indiferentes à União.

Apela para o exemplo dos Estados Unidos. Sem embargo do extremado federalismo ali existente, "ainda à União se reserva precipuamente, essa função educativa, conforme atesta Carlier. Examinando ele a organização das bibliotecas, encarece a necessidade do "depósito legal", de dois exemplares da obra, um feito à Biblioteca do Congresso — e outro — e isto é de notar-se — a uma biblioteca particular a de *Smithsonian Institution*".

Passando a examinar a crítica relativa ao "depósito legal", salienta o mínimo que ele reflete sobre o direito de propriedade, pois afeta apenas os dois exemplares da obra, e de forma alguma o direito autoral em si mesmo. E considera, por outro lado, constituir tal depósito uma vantagem para o próprio autor, pela divulgação de sua publicação, além do interesse do Estado, pois observa com o humor, que nunca lhe falta:

"Em nosso meio literário, mal se desenha, apesar de já termos um selecto areopago das letras, a Academia contra a qual é de esperar-se que nenhum Daudet, suscite a criação, finamente irônica de *L'Immortel*... em nosso resumido meio literário lucrarão os escritores e editores em enviar seus livros à Biblioteca Nacional, do que conservá-los em eterna mumificação das livrarias à espera de fugitivo comprador... Na Biblioteca Nacional se tornam mais conhecidos; talvez algum paciente estudioso ao lê-los, embora baldo de recursos, se disponha a adquiri-los, desde que previamente lhes descubra os méritos".

E encerrando a justificação da providência legal que tão convendidamente advoga, mostra ainda "que a sorte das bibliotecas, a sua organização, e o seu constante enriquecimento, a sua fácil e cômoda acessibilidade ao público, foi sempre a preocupação dos povos, ainda os de mais remota idade histórica".

E, nova manifestação da largueza de sua vista, aborda um outro aspecto do assunto em causa, da expansão das bibliotecas, o *social* relembrando conceito de Menger, professor de Vienna, em tórno do socialismo: "O problema principal que o socialismo impõe — a regulamentação conveniente das relações da propriedade é Incompleta. Há também os *milionários do saber*, os monopolistas da cultura que são mais perigosos para uma comunidade democrática, do que os outros milionários".

Em muita evidência fica ainda, Estevam Lobo, na sessão da Câmara, de 12 de setembro de 1905, com referência a Códigos Militares.

Propõe e justifica a nomeação de uma comissão especial, incumbida de, mediante as bases que indica, elaborar: a) um projeto de "Código Penal Militar" — comum ao exército e armada; b) um projeto de "Código do Processo Militar" — que regerá a ambas as classes armadas.

Resumo no que passo a dizer, aquilo que já disse extensamente na minha obra "Campanha da Princesa".

Constituem as Bases, sintética, mas perfeitamente estabelecidas, o arcabouço das Codificações em causa. E as normas a serem consagradas sobre os seus pontos principais, êle com tôda a mestria as esplanou na sua brilhante e erudita justificação.

Mais do que Bases para os projetos de Codificação, o seu trabalho representa assim, virtualmente, êsses próprios projetos.

Entre outras importantes produções da lavra de Estevam Lobo, vejamos por exemplo, ainda na Câmara, as que se intitulam *Regimem da pesca*, *Empréstimos Estaduats*, *Interpretação do artigo 6.º da Constituição*, e, fora da Câmara, êsse outro, *Propriedade Epistolar*, publicada na "Revista Forense".

E não encerrarei ainda a apreciação de sua atividade no Parlamento, sem salientar a sua figura na tribuna, do ordor brilhante, e dos mais fluentes, sem prejuízo nunca da substância do debate.

Em 1906, não voltando à Câmara, fixa sua residência no Rio de Janeiro, consagrando-se à advocacia cercado da maior consideração de seus colegas.

Ei-lo, então, em destaque no Instituto dos Advogados, onde toma parte das mais salientes, na discussão de uma Tese ali em exame sobre o art. 6.º da Constituição, regulando a intervenção nos Estados, apresentada pelo notável jurisconsulto João Evangelista de Bulhões Carvalho; e ei-lo, a seguir, nomeado 1.º Promotor Público do Distrito Federal, a revelar-se logo nos primeiros atos, talhado para digno sucessor de um Lima Drumond, de um Viveiros de Castro.

Infelizmente, a morte impiedosa e traiçoeira, que o arrebatou aos 38 anos de idade, priva as nossas letras jurídicas de novas produções, para as quais estava destinado o seu espirito tão brilhante, a sua grande cultura e o seu estremado amor ao trabalho.

Passo a falar agora sobre o Corpo Discente, da Faculdade, em geral, e especialmente quanto à turma de 1903, de que fui professor em 1904.

O exemplo dos mestres, empenhados nos melhores e maiores destinos da Faculdade, a quietude de Belo Horizonte daquela época, o idealismo que ainda animava por tôda a parte a mocidade, iluminada pelos últimos clarões vindos

do século XIX, do século das Luzes, e um vivo sentido de honrar as gloriosas tradições de Minas Gerais, tudo isso fazia com que os acadêmicos se concentrassem nos estudos.

Tal o que pude observar, e ainda mais diretamente sobre a turma de que fui professor.

E uma nota original caracterizava a vida acadêmica de Belo Horizonte, diferenciando-a da vida acadêmica dos primeiros tempos de Olinda, e dos primeiros tempos de São Paulo.

Em Olinda, os acadêmicos não se consagravam ao culto exclusivo do Direito, nem se preocupavam com assuntos puramente literários, como acentua Joaquim Nabuco em *Um Estadista do Império*; exercitavam-se para a política nas fôlhas que fundavam; moviam-se como em uma ante-sala do Parlamento, e certo que para grandes destinos. E em São Paulo, também, como ainda recentemente deixou ver os Professor Haroldo Valladão, nesse trabalho sob o título *A fundação dos cursos de Ciências Jurídicas e Sociais, base do desenvolvimento cultural do Brasil* (publicado no "Jornal do Comércio"), os assuntos literários muito atraíam em brilhante floração, a atividade dos acadêmicos.

Em Belo Horizonte, sem se desinteressarem da vida política e da vida literária do país, era ao culto do direito que eles consagravam o máximo de suas atividades.

Na impossibilidade de focalizar aqui sobre toda essa mocidade estudiosa, e de belas revelações de inteligência, de que se compunha o Corpo Discente, da Faculdade, revelações mais tarde confirmadas na vida prática, falarei sobre a turma de que fui professor em 1904, assim integrada, salvo alguma omissão involuntária: Adolpho Ribeiro Vianna, Archimedes de Faria, Arthur Botelho Junqueira, Ataliba Sales, Augusto Costa Leite, Augusto Franco, Augusto Versiani Velloso, Benedito de Araújo Cesar, Carlos Gomes Rebello Horta, Claudino da Fonseca Neto, Dermeval de Sá Lessa, Edgard da Cunha Pereira, Eduardo R. da Gama Cerqueira, Eurico da Silva Cunha, Gabriel Corrêa Rabello, Gustavo Alberto Penna, João Pinheiro de Miranda França, João Stockler Coimbra, Joaquim Figueira da Costa Cruz, José Cândido da Costa Senna, José de Castro Magalhães, José Pedro Teixeira de Sousa, Lafayette Moreira dos Santos Penna, Leão Vieira Starling, Leovigildo Jacob da Paixão, Luiz Maria de Brito, Oscar Versiani Velloso, Paulo Bráulio Moinhos de Vilhena, Pedro Carlos da Silva, Raul Franco, Silvestre Moreira, Tancredo Vianna Martins, Trajano Canedo Alves Pequeno.

Referir-me-ei a eles, circunscrevendo-me, porém, a essa citação dos nomes de seus componentes, e a uma apreciação de ordem geral as suas revelações na vida prática. Assim procedendo, não só porque êsses, na sua quase unanimidade, fizeram a sua carreira em Minas Gerais, de onde afastado pessoalmente (porém sempre presente de espírito e de coração, cultuando-lhe a história), não me foi dado acompanhá-los de perto, como ainda pelo receio de cometer omissões involuntárias, no considerar as figuras que mais se salientaram.

A nota dominante da atividade dessa turma na vida prática, foi a de consagra-se ao culto do Direito, na forma de maior atuação, isto é, no exercício da Advocacia e no exercício da Magistratura, ou pelo menos no exercício de funções administrativas; e muito significativo a respeito sendo por exemplo, quanto à Magistratura, considerável é o número dos componentes da mesma, que chegaram ao mais alto Tribunal de Justiça do Estado. Se alguns apareceram na política, foi em rápida passagem, volvendo ao exercício da mais elevada e nobilitante função social, a da defesa do Direito, e da distribuição da Justiça.

E assim encerro esta página da mais viva e saudosa recordação, do momento em que fui professor da antiga Faculdade de Direito de Minas Gerais.

Certo, mais tarde, voltei a exercer a cátedra em outra Faculdade, isto é, na Faculdade Livre de Ciências Jurídicas e Sociais, a seguir Faculdade de Di-

relto da Universidade do Rio de Janeiro, e por fim, até hoje Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil. E isso ainda em condições que tanto me desvaneceram. Foi por espontânea e honrosa iniciativa do egrégio e saudoso Conde de Affonso Celso, diretor dessa também tão prestigiosa Faculdade, que a sua douta Congregação me chamou para o seu seio.

A princípio, professor substituto, fui elevado afinal, em 1924, a professor catedrático de Teoria do Processo Civil e Comercial, passando depois, em 1931, a cadeira a denominar-se de Direito Judiciário Civil.

E permaneci na cátedra até 1935.

Foi pois, no Rio de Janeiro e não em Belo Horizonte, que por longo tempo pude ser professor, lecionando numerosas turmas sucessivas, também estudiosas, e com belas revelações de inteligência, mais tarde confirmadas na vida prática, e sob tão variados aspectos.

Ocorre ainda, que o curso da cadeira de Teoria do Processo Civil e Comercial eu o desenvolvi, por motivos especiais (de que já falei em outro lugar), com o plano de transformá-lo afinal em uma obra, o que não pude levar a cabo, em virtude dos meus trabalhos do cargo de Ministro do Tribunal de Contas, da longa elaboração a que me vinha consagrando sobre o Direito das Águas, e respectivo Código, compreensivo ainda de um outro Código, o da Indústria Hidrelétrica, e pela elaboração histórica, a que paralelamente à elaboração jurídica em geral, de longa data me venho consagrando.

Tudo isso é certo. Jamais, entretanto, me poderei esquecer de que foi na antiga Faculdade de Direito de Minas Gerais, hoje integrada na Universidade, que realizei primeiro êsse supremo ideal da minha mocidade, o da Cátedra.